



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO
PRESENCIAL
014/2021**

Protocolo nº 535/2021

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA USUÁRIO DA
POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 535/2021
Requerente: CARINA DANIELA ALVES
Contato: CARINA DANIELA ALVES

Data: 01/03/2021 16:05

Situação: Encaminhado
Documento: 048.096.329-03

002

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Abertura de licitação para contratação de instituição de acolhimento para pessoa com deficiência.

Equiplano

Ocorrência: 1	Data: 01/03/2021 16:05:34	Previsão: 04/03/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: CARINA DANIELA ALVES

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	09/2021
Data:	18 de fevereiro de 2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Contratação de instituição de longa permanência por tempo indeterminado para Antonio Oliveira Martins, 55 anos, pessoa com deficiência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição de longa permanência por tempo indeterminado para Antonio Oliveira Martins, 55 anos, pessoa com deficiência.		01 vaga por tempo indeterminado.

Justificativa: (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Trata-se de situação acompanhada pela equipe técnica da proteção social especial da política municipal de assistência social e, também, pelo Ministério Público. A contratação de instituição de longa permanência se faz necessária vez que Antonio Oliveira Martins, 55 anos, é pessoa com deficiência, interditado e cujos vínculos familiares estão rompidos. Não apresenta condições de autossustentabilidade e encontra-se em situação de risco.

Procedimento Administrativo nº MPPR - 0124.20.000962-7

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Recomendação da 2ª Promotoria da Comarca de Rio Negro – PR.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Horários:

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Imediato.

Dotação orçamentária:

Fonte de recursos (X)Próprios () Estaduais () Federais

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição de longa permanência por tempo indeterminado para Antonio Oliveira Martins, 55 anos, pessoa com deficiência.		01 vaga por tempo indeterminado.



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil



SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula. 101491



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
USUÁRIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Piên, 18 de fevereiro de 2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição de longa permanência para Antonio Oliveira Martins, 55 anos, pessoa com deficiência, em situação de risco social e com vínculos familiares rompidos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DESCRIPTIVO DETALHADO DOS ITENS Contratação de instituição de longa permanência por tempo indeterminado para Antonio Oliveira Martins, 55 anos, pessoa com deficiência.		01 vaga

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de situação acompanhada pela equipe técnica da proteção social especial da política municipal de assistência social e, também, pelo Ministério Público. A contratação de instituição de longa permanência se faz necessária vez que Antonio Oliveira Martins, 55 anos, é pessoa com deficiência, interditado e cujos vínculos familiares estão rompidos. Não apresenta condições de autossustentabilidade e encontra-se em situação de risco.

Procedimento Administrativo nº MPPR - 0124.20.000962-7

4. LOCAL DE ENTREGA**4.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

Contratação imediata.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL****5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO****5.1. Os bens serão recebidos:**

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**6.1. SCHEILA FUERST SCHROTH - Matrícula 101491**

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**7.1. A Contratada obriga-se a:**

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is)



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL**

indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL**

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

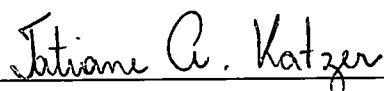
9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA**10.1.** Casa de Apoio Tia Teia

Casa de Apoio Novo Amanhecer Eireli

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda.

Piên, 18 de fevereiro de 2021



TATIANE ANDREZA KATZER

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Matrícula 316151



SCHEILA FUERST SCHROTH

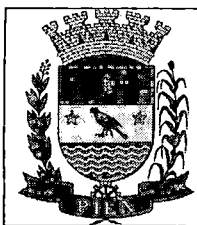
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Matrícula 101491



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



Prefeitura de Piên – PR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA USUÁRIO DA
POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Piên, 18 de fevereiro de 2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição de longa permanência para Antonio Oliveira Martins, 55 anos, pessoa com deficiência, em situação de risco social e com vínculos familiares rompidos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DESCRIPTIVO DETALHADO DOS ITENS Contratação de instituição de longa permanência por tempo indeterminado para Antonio Oliveira Martins, 55 anos, pessoa com deficiência.		01 vaga

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de situação acompanhada pela equipe técnica da proteção social especial da política municipal de assistência social e, também, pelo Ministério Público. A contratação de instituição de longa permanência se faz necessária vez que Antonio Oliveira Martins, 55 anos, é pessoa com deficiência, interditado e cujos vínculos familiares estão rompidos. Não apresenta condições de autossustentabilidade e encontra-se em situação de risco. Procedimento Administrativo nº MPPR – 0124.20.000962-7.

Não existem empresas situadas no Município que tem a capacidade de fornecer os itens a serem contratados. Além disso, são poucas as instituições que fazem esse tipo de acolhimento e que possuem amplo acesso à internet, o que pode incidir na diminuição da ampla concorrência na licitação. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios sendo elas jornais em sua forma eletrônica, site da Prefeitura, mural de licitações, entre outras. A licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

4. LOCAL DE ENTREGA**4.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

Contratação imediata.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. SCHEILA FUERST SCHROTH - Matrícula 101491

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. Casa de Apoio Tia Teia

Casa de Apoio Novo Amanhecer Eireli

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda.

Piên, 18 de fevereiro de 2021



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



SCHEILA FUERST SCHROTH

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Matrícula 101491



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 15 de Fevereiro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: CASA DE APOIO TIA TEIA

CNPJ: 10.611.072/0001-29

E-mail: PRISCILLA.COSER@GMAIL.COM

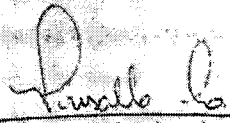
Contato: 41 – 99931-3583

Fone: 41 - 999313583

Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	R\$2.900	12 MESES	Serviço de moradia para adulto, com grau de dependência 2.	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632 2119
Email: sad@pien.pr.gov.br


Responsável pelo orçamento
Carimbo/assinatura

10.611.072/0001-29

CASA DE APOIO
TIA TEIA LTDA

Rua João Fain, 319
Boqueirão - CEP 81.730-250
CURITIBA-PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

017



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.611.072/0001-29**Razão Social:** CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA**Endereço:** PROFESSORA MARIA DE ASSUMPCAO 2310 / BOQUEIRAO / CURITIBA /
PR / 81670-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021**Certificação Número:** 2021022401242324775721

Informação obtida em 02/03/2021 15:57:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.611.072/0001-29

Certidão nº: 7675621/2021

Expedição: 02/03/2021, às 15:58:58

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.611.072/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10611072000129

LIMPAR

Data da consulta: 02/03/2021 16:03:00

Data da última atualização: 02/03/2021 10:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 02 de março de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Casa de apoio Novo Amanhecer	CNPJ: 13.806.430/0001-47
E-mail: casadeapoionovoamanhece@gmail.com	Contato: 41.99951 1013 / 41 3387 6040
Fone: 41 9992 361120	Fax: não consta.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12 meses	orçamento em instituição de acolhimento para paciente do gênero masculino, cadeirante, 55 anos de idade. O referido teve um infarto recentemente, fez cateterismo, mas se recupera bem. Não usa fraldas. Apresenta dificuldade de comunicar-se.	R\$2.900,00 Equivalente a 1 mês.	R\$ 34.800,00 equivalente a doze meses.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632 2119
Email: sad@pien.pr.gov.br

Edison J. Cavallari
13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS Nº 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

021

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.806.430/0001-47**Razão Social:** CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME**Endereço:** R DAVID TOWS 92 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81830-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021**Certificação Número:** 2021021801140449292130

Informação obtida em 02/03/2021 15:53:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Certidão nº: 7675106/2021

Expedição: 02/03/2021, às 15:55:51

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.806.430/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13806430000147

LIMPAR

Data da consulta: 02/03/2021 15:50:08

Data da última atualização: 02/03/2021 10:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Curitiba, 02 de março de 2021.

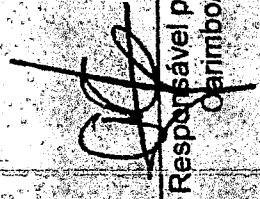
COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda	CNPJ: 30.192.531/0001-94
E-mail: casadeapoioparaadultos@gmail.com	Contato: (41) 99235-1746
Fone@41) 3057-8388	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12	Serviço de acolhimento institucional para adultos	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

MAIS ACONCHEGO SERV. ASSIT.
CNPJ 30.192.531/0001-94
ALEXANDRA DE CARVALHO
CPF: 091.917.569-44
EVELEN SOARES HENRIQUE
CPF: 079.465.199-23


Responsável pelo orçamento
Carimbo/assinatura

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632 2119
Email: sad@pien.pr.gov.br



025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Certidão nº: 7674763/2021
Expedição: 02/03/2021, às 15:53:47
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.192.531/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.192.531/0001-94

Razão Social: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSITENCIAL LTDA

Endereço: R MAJOR VICENTE DE CASTRO 290 / FANNY / CURITIBA / PR / 81030-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022704000738287895

Informação obtida em 02/03/2021 15:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ: 30.192.531/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:31 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **E22F.783D.6267.B6D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 30192531000194

LIMPAR

Data da consulta: 02/03/2021 15:50:08

Data da última atualização: 02/03/2021 10:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

028

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	CASA DE APOIO TIA TÊIA		CASA DE AP. NOVO AMANHECER		MAIS ACONCHEGO		MÉDIA	MÉDIA
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	MÊS	ANO
1	1	12	Serviços de moradia para adulto, com grau de dependência 2	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 3.266,67	R\$ 39.200,00


 Carla Alves
 Diretora setorial
 compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 535/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

030

☐	Convite	☐	Concorrência
☒	Pregão Presencial	☐	Concurso
☐	Pregão Eletrônico	☐	Dispensa de Licitação
☐	Tomada de Preços	☐	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Abertura de Licitação para contratação de instituição de longa permanência para usuário da política municipal de assistência social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2021

Funcional	Secretaria
10.001.08.244.0012.2025-3390395300 10.003.08.244.0012.2027-3390395300	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

02/03/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
174/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
174/2019.

OBJETO: Aditiva o prazo de vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

ORIGEM: Pregão Presencial nº 62/2019 e Contrato de fornecimentos nº 174/2019.

VALOR ORIGINAL: R\$ 38.489,90 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 39.395,20 (trinta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 12/01/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:B26F0A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 03/2021.

PORTARIA Nº 03/2021. De 04 de janeiro 2021.

SÚMULA: "Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal nº 10520, suas alterações:

SOLVE

Art. 1º Designar o servidor: **Marcos Aurélio Mileneki**, inscrito na matrícula nº 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: **Marcia Zigovski**, inscrita na matrícula nº 101061; **Doroti de Fatima Pieckocz**, inscrita na matrícula nº 6711; **Samir Chambela Rocha**, inscrito na matrícula nº 4765226 e **Leticia Aparecida Fuerst**, inscrita na matrícula nº 4765241, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:39A80672

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2020

Processo nº 1646/2020

TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

OBJETO: Aquisição de Kit Material Escolar Destinado Aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao programa municipal de material Escolar.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Considerando que o pregão citado foi suspenso e teve apenas seus envelopes recebidos, fica marcada nova data para fase de lances e habilitação, consequentemente só as empresas que já haviam participado da primeira sessão estão convocadas.

Abaixo os nomes :

SOLO COMERCIAL LTDA EPP
MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA
ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA ME
PNK COMERCIOS DE BOLSAS EIRELI EPP

As mesmas serão avisadas via e-mail.

Data da sessão: **28 de janeiro de 2021, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro – Sala de Licitações.

Ficamos a disposição para esclarecimentos no endereço eletrônico licitacoes@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2021.

MARCOS AURELIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Portaria 003/2021

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:F314058A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO Nº 535/2021

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de Instituição de longa permanência para internação de paciente com deficiência, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 15 de março de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 03 a 15 de março de 2021, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 01 de março de 2021.

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO Nº 535/2021

033

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO DO PREGÃO**
- 3. TIPO DO PREGÃO**
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)**
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**
- 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**
- 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
- 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 12. CREDENCIAMENTO**
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)**
- 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**
- 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**
- 19. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 20. ADJUDICAÇÃO**
- 21. HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
- 23. CONTRATAÇÃO**
- 24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 25. PAGAMENTO**
- 26. DISPENSA DE GARANTIA**
- 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 28. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 29. RELAÇÃO DE ANEXOS**
- 30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO Nº 535/2021

034

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Portaria nº 003/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **15 de março de 2021**, com início às **09:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, estabelecida na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (conforme ANEXO II), a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Contratação de Instituição de longa permanência para internação de paciente com deficiência, conforme especificações constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço POR ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0016.2026-3390395300

Conta: 2710



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/15, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2021

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2021

6.2. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

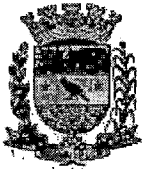
6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

g) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

8.1.3. Documentação Complementar:

- a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou,

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.4. Documentação Específica:

a) Alvará ou Licença de Funcionamento Municipal (referente ao local onde se pretende executar os procedimentos objeto deste Edital), que garanta a execução do objeto para o qual estiver solicitando participação;

b) Alvará/Licença da vigilância sanitária Municipal ou Estadual;

c) Declaração de Responsabilidade Técnica (conforme modelo ANEXO VII), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços a serem prestados, juntando-se a comprovação de registro do responsável técnico da empresa, junto ao Conselho de classe competente;

d) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação do Contrato Social (no caso de proprietário), Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços;

8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

8.1.6. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.3. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentado a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento (original e cópia legível), respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, **assinar contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.1.2. O sócio ou o representante da proponente, por ocasião de sua participação no certame, deverá entregar, junto aos demais documentos no credenciamento, cópia de sua carteira de identidade, ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 013

documento de identificação com fotografia, podendo para tanto apresentar cópia simples, não sendo necessária cópia autenticada.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.5. É admitido somente um representante por proponente.

12.6. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.6.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.6.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.7. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, ao PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar item com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar item com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

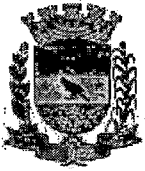
18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

018

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

23.3. O prazo desta contratação inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses, os quais podem ser prorrogados, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações da Secretaria solicitante, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.1.2. Do valor total da contratação, o equivalente à 1200,00 (um mil e duzentos reais) é de responsabilidade do paciente a ser internado, a qual fará o depósito desse valor diretamente por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada. O pagamento do restante do valor da Contratação ficará a cargo do Município de Piên, que também o fará por meio de depósito bancário.

25.1.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dele decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO. 054

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.10.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

28.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 01 de março de 2021.

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

056

I - OBJETO: **Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente, conforme especificações abaixo:**

Item	Descrição do serviço	Qtde	Período de Contratação	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Contratação de Instituição de longa permanência por tempo indeterminado, para pessoa com deficiência.	1	12 (doze) meses, prorrogáveis.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

I.I - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se faz necessária para internação do Paciente Antônio Oliveira Martins, 55 anos, paciente portador de deficiência, o qual perdeu sua estrutura social e familiar, vindo a necessitar de acompanhamento especializado, em atendimento à Recomendação da 2º Promotoria da Comarca de Rio Negro/PR (MPPR – 0124.20.000962-7). O paciente se encontra interditado e cujos vínculos familiares estão rompidos. Não apresenta condições de autossustentabilidade e encontra-se em situação de risco.

II.I – JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciados em até 1 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do contrato.

IV - DO PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

IV.I - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II - Do valor total da contratação, o equivalente à 1 (um) salário-mínimo é de responsabilidade da família do paciente a ser internado, a qual fará o depósito desse valor diretamente por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada. O pagamento do restante do valor da Contratação ficará a cargo do Município de Piên, que também o fará por meio de depósito bancário.

V – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da execução dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Sheila Fuerst Schroth



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

058

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

059

Pregão Presencial nº /2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

000

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, **assinar contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

ANEXO V

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº ... /2021

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2017, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Assinatura

do

Representante

Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

032

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

063

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

nº	Nome	Especialidade	Nº de Registro e indicação do Conselho de Classe competente	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2021.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número _____ do _____ CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

064

CONTRATO Nº/2021

REFERENTE AO PREGÃO Nº 037/2017

**(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
.....**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de Instituição de longa permanência para internação do paciente Antonio Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx, portador de deficiência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A internação do paciente deverá se dar em tempo integral, nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciada em até 1 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

Parágrafo Único: O CONTRATADO designa para a execução dos serviços objeto deste contrato como responsável técnico o(a) Sr(a)....., (indicar o Conselho de Classe competente e o número de registro do profissional).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Do valor total da contratação, o equivalente à 1.200,000 (um mil e duzentos reais) será de responsabilidade do paciente a ser internado, a qual fará o depósito desse valor diretamente por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada. O pagamento do restante do valor da Contratação ficará a cargo do Município de Piên, que também o fará por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0016.2026-3390395300

Conta: 2710

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Será de responsabilidade da contratada prover alimentação e provisão das necessidades básicas de alimentação, saúde e higiene ao paciente internado;
- c) Será de responsabilidade da contratada providenciar e administrar os medicamentos necessários ao tratamento do paciente;
- d) Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
- e) Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer;
- f) A capacidade de atendimento da Instituição Contratada deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado um atendimento de qualidade ao paciente internado;
- g) A Contratada não poderá abrigar nenhum outro paciente sem a autorização e os procedimentos da contratante;
- h) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

067

- m) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- n) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

- a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor do Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:
- b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

- a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- **SUSPENSÃO**: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

Parágrafo Segundo: As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 037/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

070

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Terceira: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da execução dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Sheila Fuerst Schroth

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2017

P/ contratante:

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO

CALEBE FRANÇA COSTA

PROCURADOR GERAL

KATIA REGINA RUDINICK CAVALHEIRO FRAGOSO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

P/ contratada:

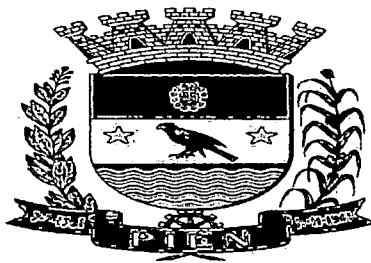
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____



072

Protocolo nº: 535/2021 Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Ref.: Abertura de Licitação para contratação de instituição de longa permanência.

Ao Jurídico,

Para análise e parecer, referente a solicitação de Abertura de Licitação para contratação de empresa para acolhimento de paciente usuário da política de Assistência Social.

Carina Alves

02/03/2021



Processo: Protocolo 535/2021

Assunto: “*Pregão Presencial 014/2021. Contratação de instituição de longa permanência para Antônio Oliveira Martins, 55 anos, pessoa com deficiência, em situação de risco social e com vínculos familiares rompidos.*”

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

073

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial com exclusividade para Micro e Pequenas Empresas**, tipo menor preço por item que tem por objeto a contratação de Instituição de longa permanência para internação de paciente com deficiência (Processo administrativo nº MPPR – 0124.20.000962-7), no valor de “**até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**” para atender a demanda da Secretaria requerente.

Tendo por justificativa da Secretária Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso o seguinte:

“Trata-se de situação acompanhada pela equipe técnica da proteção social especial da política municipal de assistência social e, também, pelo Ministério Público. A contratação de instituição de longa permanência se faz necessária vez que Antônio Oliveira Martins, 55 anos, pessoa com deficiência, interditado e cujos vínculos familiares estão rompidos. Não apresenta condições de autossustentabilidade e encontra-se em situação de risco. (Procedimento Administrativo nº MPPR – 0124.20.000962-7)”

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, mapa comparativo de valores, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, da declaração de existência de dotação orçamentária, minuta do edital do pregão presencial e anexos, das cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, as quais foram fornecidas pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.



Quanto a utilização e escolha da modalidade pregão presencial no presente processo, justificou a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil que:

“Trata-se de situação acompanhada pela equipe técnica da proteção social especial da política municipal de assistência social e, também, pelo Ministério Público. A contratação de instituição de longa permanência se faz necessária vez que Antônio Oliveira Martins, 55 anos, é pessoa com deficiência, interditado e cujos vínculos familiares estão rompidos. Não apresenta condições de autossustentabilidade e encontra-se em situação de risco. Procedimento Administrativo nº MPPR - 0124.20.000962-7. Não existem empresas situadas no Município que tem a capacidade de fornecer os itens a serem contratados. Além disso, são poucas as instituições que fazem esse tipo de acolhimento e que possuem amplo acesso à internet, o que pode incidir na diminuição da ampla concorrência na licitação. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios sendo elas jornais em sua forma eletrônica, site da Prefeitura, mural de licitações, entre outras. A licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.”

Neste sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum do serviço a ser adquirido, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória. O tipo menor preço por item, também se mostra adequado ao objeto da contratação e está enquadrado do inciso I, do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93.

Quanto a exclusividade para Micro e Pequenas empresas notamos que a Lei 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública “*deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)*”, havendo ainda previsão de tratamento diferenciado a microempresas no ordenamento local através do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015 que “*Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município*”

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas e, assim, incentivar ainda que indiretamente a economia local.



O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente a **autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Para além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta o contrato, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo; objeto; tipo; dotação orçamentária e ainda, condições para participação; Forma de apresentação dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação; conteúdo da proposta de preço; conteúdo dos documentos de habilitação; consulta, divulgação e entrega do edital; esclarecimentos ao edital, providências/impugnação ao edital; credenciamento; recebimento de declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, habilitação e dos envelopes proposta de preços, abertura dos envelopes proposta de preços, exame e classificação preliminar das propostas de preços, desclassificação das propostas de preços, definição das proponentes para oferecimento de lances verbais, oferecimento/inexistência de lances verbais, recursos administrativo, adjudicação, homologação, divulgação do resultado final do pregão contratação, prazo e local da prestação do serviço, pagamento, dispensa de garantia, sanções administrativas, disposições gerais e relação de anexos.*

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é contratação de Instituição de longa permanência para internação de paciente com deficiência, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e,



**Prefeitura de
PIÊN**

Procuradoria Jurídica

subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Quanto a restrição a participação de micro e pequenas empresas neste certame, entendo estar adequada, porquanto, como já dito se trata de mero cumprimento de imposição legal insculpida no inciso I, da Lei 123/2006, e do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015.

Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 04 de março de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

077

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE COM DEFICIÊNCIA

Abertura: 15/03/2021 09:30

EDITAL COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

078

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO Nº 535/2021

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de Instituição de longa permanência para internação de paciente com deficiência, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 15 de março de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 03 a 15 de março de 2021, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 01 de março de 2021.

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DEFESA CIVIL

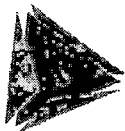
PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 04/03/2021

[Assinatura]

Funcionário Responsável



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	535/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de instituição de longa permanência para usuário da política municipal de assistência social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1000308244001220273390395300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.200,00		
Data de Lançamento do Edital	04/03/2021		
Data da Abertura das Propostas	15/03/2021	Data Registro	08/03/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

030

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento institucional de longa permanência., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/03/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 15/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 02 de Março de 2021.


Marcos Aurelio Melenek
Pregoeiro Municipal

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela administração dos sistemas de Gestão e Planejamento do SUS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:68CFBC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 73 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) conforme descrito abaixo::

11.SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social – covid.....R\$ 50.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3832 001019 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social – covid...R\$ 20.000,00

TOTAL GERALR\$ 70.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, a receita proveniente do superavit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1024	AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO A COVID	70.000,00

TOTAL GERALR\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

031

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:84784D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 14_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento institucional de longa permanência., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/03/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 15/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 02 de Março de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:EB3F6A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

NOVA DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Protocolo nº101/2021

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de pavimentação de trecho na Avenida Brasil (centro- trechos quadra 27 e 29) com área de 1735,98 m².

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 18 de Março de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.

Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **03 de Março de 2021**, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 02 de Março de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da CPL

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:2ECB5DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 016_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2021

Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2021

Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de limpeza especializada para atender a Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 19/03/2021 às 08h29min. Abertura das Propostas: 19/03/2021 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

02/03/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

27724/2021

Piñen

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO Contratação de empresa para acolhimento institucional de longa permanência. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/03/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sito a Rua Amazonas, 373, Centro- Piñen/PR. Abertura das Propostas: 15/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) nesta municipalidade conforme endereço já citado.

Piñen/PR, 02 de Março de 2021.

Marcos Aurélio Melenek

Pregoeiro Municipal

28430/2021

NOVA DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Protocolo nº 101/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de pavimentação de trecho na Avenida Brasil (centro-trechos quadra 27 e 29) com área de 1735,98 m².

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h30min do dia 18 de Março de 2021. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piñen, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 03 de Março de 2021, no endereço <http://www.pien.pr.gov.br> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piñen/PR, 02 de Março de 2021.

Marcos Aurélio Melenek

Presidente da CPL

28424/2021

Pinhais

Aviso de Alteração de Edital e Reabertura de Prazo

Concorrência Pública nº 001/2021

A Comissão Permanente designada pelo Decreto nº 105/2021, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a Urbanização de 9.722,62 m² de vias com a execução de: meio-fio de concreto com sarjeta; calçadas em concreto permeável; rampas para acessibilidade em concreto; plantio de grama e placas de obra, que foram efetuadas alterações nos anexos técnicos que compõem o edital. Diante das alterações referidas, fica designado o dia 06/04/2021, às 09:00 horas, no mesmo local mencionado anteriormente. VALOR MÁXIMO: R\$ 699.384,90. O Edital alterado estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br> no link Licitações, do dia 03/03/2021 ao 02/04/2021. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3912-5027, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 02/03/2021.

28241/2021

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

032

EDITAL Nº 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 31/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 16/03/2021, propostas para aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal destinadas aos municípios de Pinhalão, conforme lei municipal nº 583/2007. Destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo nos sites: <http://www.bll.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacao04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 16:00:00 horas.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR LOTE.

Pinhalão, 02 de março de 2021.

Mayara Almendanha Mota

Pregoeira

27908/2021

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Objeto: contratação de empresa para a instalação de poços artesianos com o fornecimento de equipamentos (peças), em atendimento as Secretarias da Educação e Agricultura. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 15 de março de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 02/03/2021. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

28146/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 006/2021, que tem por objeto o credenciamento de empresas, para prestação de serviço de hora de retroescavadeira com operador, no valor total de R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 04 de março de 2021, e durará até 04 de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes se dará na data de 25 de março de 2021, às 08:30hrs, participando dele todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Marcia Cordiaki

Membro da CPL

27672/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais de segurança eletrônica e videomonitoramento, no valor total de R\$ 203.806,67 (duzentos e três mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos). A abertura da referida licitação será no dia 17 de março de 2021, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski

Pregoeira

28350/2021

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 30.192.531/0001-94****033****NIRE: 412.0874224-1**

ALEXANDRA DE CARVALHO, brasileira, maior, solteira, empresária, filha de Edison José de Carvalho e de Marli José Costa, nascida a 21 de Setembro de 1994 em Curitiba/PR, portadora do RG: 12.972.633-4-SESP/PR de 29/01/2010 e CPF: 091.917.569-44, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Francisco Parolin nº 966 – Bairro: Parolin – CEP: 80.220-360.

EVÉLEN SOARES HENRIQUE, brasileira, maior, solteira, empresária, filha de Jacó Dirlei Henrique e Ivone Riquelme Soares, nascida a 12 de Março de 1994, em Curitiba/PR, portadora da CNH: 05621372819, emissão 16/05/2017 com validade até 16/05/2022-DETRAN/PR e RG: 12.384.641-9-SESP/PR e CPF: 079.465.199-23, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Daisy Luci Berno nº 1051 – Bairro: Parolin – CEP: 80.220-435; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº, 412.0874224-1 em 22/02/2018 e CNPJ: 30.192.531/0001-94, com sede e foro nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Hipólito da Costa, 1862 – bairro: Boqueirão – CEP: 81.670-440, resolvem por este instrumento alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- INGRESSO DE SÓCIA – Ingressa na sociedade a pessoa de **MARLI JOSÉ COSTA**, brasileira, maior, solteira, empresária, filha de João Costa Neto e Maria José Costa, nascida a 03 de Janeiro de 1976 em Siqueira Campos/PR, portadora da CNH: 02827504041 emissão em 26/05/2017 validade até 26/05/2022-DETRAN/PR, RG: 6.050.458-0-SESP/PR e CPF: 027.144.879-20, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Francisco Parolin nº 966 – Bairro: Parolin – CEP: 80.220-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL - Resolvem as sócias, elevar o capital social da sociedade que era R\$ 12.000,00(Doze mil reais), representado por 12.000(Doze mil)quotas de capital no valor de R\$ 1,00(Um real)cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, o qual fica elevado para R\$ **50.000,00(Cinquenta mil reais)** representado por 50.000(Cinquenta mil)quotas de capital no valor de R\$ 1,00(Um real)cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país no presente ato, ficando assim distribuído entre as sócias:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901312510. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

034

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 30.192.531/0001-94****NIRE: 412.0874224-1**

Sócias	Quotas		Valor R\$
ALEXANDRA DE CARVALHO	40,0%	20.000	20.000,00
EVELEN SOARES HENRIQUE	40,0%	20.000	20.000,00
MARLI JOSÉ COSTA	20,0%	10.000	10.000,00
Total	100,0%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial da sociedade, que era de exclusividade das sócias **Alexandra de Carvalho** e **Evelen Soares Henrique**, passará a ser também da sócia **Marli José Costa**, já qualificada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: SEDE E DOMICILIO – Resolvem as sócias transferir a sede da sociedade que era a Rua Hipólito da Costa, 1862 – bairro: Boqueirão – CEP: 81.670-440 – Curitiba/PR, passando a ser: Rua Major Vicente de Castro nº 290 – Bairro: Fanny – CEP: 81.030-020 – Curitiba/PR – tendo foro no mesmo domicílio fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.033 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**CNPJ: 03.192.531/0001-94****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
 PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901312510. NIRE: 41208742241.
 MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

035

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 30.192.531/0001-94****NIRE: 412.0874224-1**

ALEXANDRA DE CARVALHO, brasileira, maior, solteira, empresária, filha de Edison José de Carvalho e de Marli José Costa, nascida a 21 de Setembro de 1994 em Curitiba/PR, portador do RG: 12.972.633-4-SESP/PR de 29/01/2010 e CPF: 091.917.569-44, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Francisco Parolin nº 966 – Bairro: Parolin – CEP: 80.220-360.

EVELEN SOARES HENRIQUE, brasileira, maior, solteira, empresária, filha de Jacó Dirlei Henrique e Ivone Riquelme Soares, nascida a 12 de Março de 1994, em Curitiba/PR, portadora da CNH: 05621372819 emissão em 16/05/2017 com validade até 16/05/2022-DETRAN/PR, RG: 12.384.641-9-SESP/PR e CPF: 079.465.199-23, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Daisy Luci Berno nº 1051 – Bairro: Parolin – CEP: 80.220-435.

MARLI JOSÉ COSTA, brasileira, maior, solteira, empresária, filha de João Costa Neto e Maria José Costa, nascida a 03 de Janeiro de 1976 em Siqueira Campos/PR, portadora da CNH: 02827504041 emissão em 26/05/2017 validade até 26/05/2022-DETRAN/PR, RG: 6.050.458-0-SESP/PR e CPF: 027.144.879-20, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Francisco Parolin nº 966 – Bairro: Parolin – CEP: 80.220-360., sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº, 412.0874224-1 em 22/02/2018 e CNPJ: 30.192.531/0001-94, com sede e foro nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Major Vicente de Castro nº 290 – Bairro: Fanny – CEP: 81.030-020 - Curitiba/PR, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Curitiba/PR a Rua Major Vicente de Castro nº 290 - Bairro: Fanny – CEP: 81.030-020 - Curitiba/PR,

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 10/8/2017 e seu prazo é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901312510. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**036****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 30.192.531/0001-94****NIRE: 412.0874224-1**

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social o ramo de: **ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA.** Cnae: 87.20-4/99-00.

CLÁUSULA QUINTA:- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre as sócias:

Sócios	Quotas		Valor R\$
ALEXANDRA DE CARVALHO	40,0%	20.000	20.000,00
EVELEN SOARES HENRIQUE	40,0%	20.000	20.000,00
MARLI JOSÉ COSTA	20,0%	10.000	10.000,00
Total	100,0%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade ficará a cargo das sócias: **ALEXANDRA DE CARVALHO, EVELEN SOARES HENRIQUE e MARLI JOSÉ COSTA** a quem competirá privativa e individualmente com os poderes e atribuições de gerir e administrar os



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
 PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901312510. NIRE: 41208742241.
 MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 30.192.531/0001-94****NIRE: 412.0874224-1**

negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

P/1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, sendo permitido ao sócio assumir individualmente obrigações que seja do interesse da sociedade, tais como; assinatura de contratos, financiamentos, parcelamentos, constituir procurador, neste caso de acordo com o parágrafo segundo.

P/2º - Faculta-se ao administrador, constituir em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

P/3º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002 ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços no mínimo, após a integralização.

P/4º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901312510. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

038

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 30.192.531/0001-94****NIRE: 412.0874224-1**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social.

P/1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

P/2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra ou transformação se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30(trinta) dias subsequente à deliberação, aplicando-se nesse caso o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declaram as sócias para os fins previsto no artº; 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901312510. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

000

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 30.192.531/0001-94****NIRE: 412.0874224-1**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

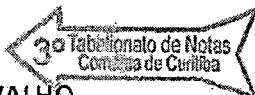
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras **ALEXANDRA DE CARVALHO**, **EVELEN SOARES HENRIQUE** e **MARLI JOSÉ COSTA**, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de Março de 2019

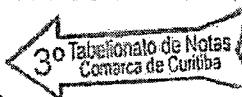
ALEXANDRA DE CARVALHO



EVELEN SOARES HENRIQUE



MARLI JOSÉ COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
 PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901312510. NIRE: 41208742241.
 MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

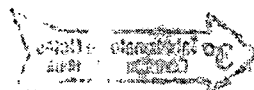
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

090

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
 AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUÇAS
 CURITIBA - PR - 80.230-110 - Telef (41) 3333-4444

Selo Digital: ROLSD. CjmgW. tGqWn - vhyGc. HOCNA
 Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 [5bJ12p10]-ALEXANDRA DE CARVALHO*****
 [5bJ12pK0]-EVELEN SOARES HENRIQUE*****
 [5bJ12pN0]-MARLI JOSSE COSTA*****

Em test. _____ da verdade.
 Curitiba, 18 de Março de 2019
 012- ANDRESSA CRISTINA BREGUNSK - ESCRIVENTE
 MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUÇAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 01:38 SOB Nº 20191475084.
 PROTOCOLO: 191475084 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901312510. NIRE: 41208742241.
 MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MAIS ACONCHEGO SERVIÇO
ASSISTENCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

091

ALEXANDRA DE CARVALHO, Brasileira, solteira, maior, nascida em 21/09/1994, empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba – PR, sito a Rua Francisco Parolin, 966, Bairro Parolin, CEP 80.220.360, portadora da identidade Rg. 12.972.633-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF sob número 091.917.569.44, e **EVELEN SOARES HENRIQUE**, Brasileira, solteira, maior, nascida em 12/03/1994, empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba – PR, a Rua Daisy Luci Berno, 1051, Bairro Parolin, CEP 80.220.435, portadora da cédula de identidade Rg. 12.384.641.9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF 079.465.199.23, e **RESOLVEM** por este instrumento denominado de contrato social constituir uma sociedade empresária limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade terá a denominação social de **MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO

O endereço da sociedade será à Rua Hipólito da Costa, 1862, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.670.440

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social o ramo de **Atividades de assistência Psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente.**

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

Capital social da empresa será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), subdividido em 12.000 (doze mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país o capital social ficará assim distribuídos entre os sócios.

ALEXANDRA DE CARVALHO, com 6.000 (seis mil) cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo integralizado em moeda corrente do país neste ato, e a sócia: **EVELEN SOARES HENRIQUE**, com 6.000 (seis mil) cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em moeda corrente do país neste ato, e o sócio:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:51 SOB Nº 41208742241.
PROTOCOLO: 175461805 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800599344. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**MAIS ACONCHEGO SERVIÇO
ASSISTENCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

092

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1057, CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios, **Alexandra de Carvalho, Evelen Soares Henriqu**, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme Art. 997 VI: 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA: MICROEMPRESA

Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades será no dia 10 de Agosto de 2017 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL E DA APURAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS

O período do exercício social será encerrado no dia 31 de Dezembro de cada ano, e ao final de cada exercício financeiro, proceder-se-á ao Balanço Geral do ativo, passivo e demonstração de lucros e perdas, para apuração dos resultados que serão distribuídos entre os sócios na quantidade de cotas.

CLÁUSULA DECIMA: DA CESSÃO DE COTAS

Fica expressamente proibida a cessão ou transferência de cotas qualquer dos sócios a estranhos, sem o consentimento expresso dos sócios. O sócio que quiser retirar-se da Sociedade deverá comunicar a decisão ao sócio remanescente, dando-lhe o direito de preferência, caso o sócio remanescente não se pronuncie do comunicado e não use o seu direito de preferência o sócio retirante poderá negociar livremente as suas cotas a estranhos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:51 SOB Nº 41208742241.
PROTOCOLO: 175461805 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800599344. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA CONTRATO SOCIAL

093

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

No caso de surgir entre os sócios qualquer divergência que dificulte a continuação da sociedade, os sócios elegem o FORO desta cidade de Curitiba - PR, para dirimir dúvidas, com renúncia de qualquer outro que possa se argüido como melhor por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ATUAL INTERDIÇÃO LEGAL DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, que ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

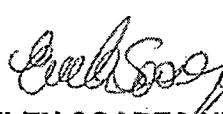
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não expressamente estabelecidos neste contrato serão regidos pelos dispositivos legais e vigentes no país.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios nos versos de suas folhas, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, pelo qual se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo o seu teor.

CURITIBA, 10 DE AGOSTO DE 2017


ALEXANDRA DE CARVALHO


EVELEN SOARES HENRIQUE

TESTEMUNHAS:


Marilda Olinger Mariano
RG. 4.060.232.1 Sesp/II-Pr


João Luiz Mariano
RG. 3.553.654.0 Sesp/II-Pr



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:51 SOB Nº 41208742241.
PROTOCOLO: 175461805 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800599344. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

 **SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Praxedes, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

031

Selo nº: 6Xm.3WnRY.GM7Ox, Controle: 5Yvz5.uumTA
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ALEXANDRA DE
CARVALHO EVELYN SOARES HENRIQUE "0089"

F4T84UAC3-1019990-85, Dou fe.

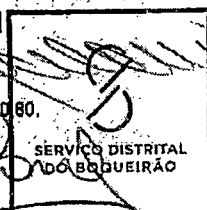
Curitiba, 08 de janeiro de 2018, 17:05:44h

Em Teste da Verdade

Simone Nichele Falars - Esprevente

Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,60.

Funrajus: R\$4,20



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:51 SOB Nº 41208742241.
PROTOCOLO: 175461805 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800599344. NIRE: 41208742241.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.192.531/0001-94, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Alexandra de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12.972-633-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.917.569-44, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 014/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 13 de março de 2021.

MAIS ACONCHEGO SERV. ASSIT.
CNPJ 30.192.531/0001-94
ALEXANDRA DE CARVALHO
CPF: 091.917.569-44
EVELEN SOARES HENRIQUE
CPF: 079.465.199-23

Alexandra de Carvalho - socia-proprietária, CPF 091.917.569-44

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda
CNPJ: 30192531/0001-94

Rua Major Vicente de Castro, 290 – Fanny – Curitiba/PR
(41) 99235-1746 (41) 3057-8388 (41) 99511-7653



CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2021

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda, CNPJ nº 30.192.531/0001-94 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 014/2021, cujo objeto é: Contratação de Instituição de longa permanência por tempo indeterminado, para pessoa com deficiência.

Curitiba, 13 de março de 2021.

MAIS ACONCHEGO SERV. ASSIT.
CNPJ 30.192.531/0001-94
ALEXANDRA DE CARVALHO
CPF: 091.917.569-44
EVELEN SOARES HENRIQUE
CPF: 079.465.199-23

Alexandra de Carvalho - socia-proprietária, CPF 091.917.569-44

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda
CNPJ: 30192531/0001-94

Rua Major Vicente de Castro, 290 – Fanny – Curitiba/PR
(41) 99235-1746 (41) 3057-8388 (41) 99511-7653

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO DA PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 15/03/2021

Ass 2

Elsing
RF

097



098

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda

CNPJ ° 30.192.531/0001-94 Rua Major Vicente de Castro, 290 – bairro Fanny – Curitiba/PR

Telefone (41) 3057-8388, (41) 99235-1746, (41) 99511-7653

E-mail: casadeapoioparaadultos@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 014/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de Instituição de longa permanência para internação de paciente com deficiência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de Instituição de longa permanência por tempo indeterminado, para pessoa com deficiência	1	12 (doze) meses, prorrogáveis	R\$ 3.266,67	R\$ 39.200,00

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda

CNPJ: 30192531/0001-94

Rua Major Vicente de Castro, 290 – Fanny – Curitiba/PR

(41) 99235-1746 (41) 3057-8388 (41) 99511-7653

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba, 13 de março de 2021.



MAIS ACONCHEGO SERV. ASSIT.
CNPJ 30.192.531/0001-94
ALEXANDRA DE CARVALHO
CPF: 091.917.569-44
EVELEN SOARES HENRIQUE
CPF: 079.465.199-23

Alexandra de Carvalho

socia-proprietária

CPF 091.917.569-44

Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda
CNPJ: 30192531/0001-94
Rua Major Vicente de Castro, 290 – Fanny – Curitiba/PR
(41) 99235-1746 (41) 3057-8388 (41) 99511-7653



CARVALHO E SILVA SERVIÇO SOCIAL LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

100

EDISON JOSE DE CARVALHO, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado no município de Curitiba- Pr, a Rua Francisco Parolin, 966, Bairro Parolin, Cep. 80.220.360, portador da cédula de identidade Rg. 5.714.478-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF 836.608.879-00, e **RAFAEL EVANDRO DA SILVA**, Brasileiro, empresário, maior, solteiro, e domiciliado em Curitiba-Pr, a Rua Professora Maria Assumpção, 2300, Bairro Boqueirão, portador da cédula de identidade Rg. 1.995.409-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Mato Grosso e do CPF/MF 084.810.349-16. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CARVALHO E SILVA SERVIÇO SOCIAL LTDA ME**, com sede e foro a Rua David Tows, 92, Bairro Xaxim, Cep. 81830-270, Curitiba-Pr, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nire 412.07041737 e posteriores alterações de contrato, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.806.430/0001-47, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o contrato primitivo nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade o sócio **RAFAEL EVANDRO DA SILVA**, transferindo as suas 14.700 (quatorze mil e setecentas) cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando um montante total de R\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) dando plena quitação e recebendo em moeda corrente do país neste ato para o sócio remanescente a **Sr. EDISON JOSE DE CARVALHO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Em virtude da alteração no quadro societário o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais subdividido em 30.000,00 (trinta mil) cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
EDISON CARVALHO	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



[Handwritten signatures]

CARVALHO E SILVA SERVIÇO SOCIAL LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

101

CLAUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **EDISON JOSE DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme art.977.VI:1.013.1.015.1.064,cc/2002.

CLAUSULA QUARTA: RAZÃO SOCIAL

Altera-se a denominação social para **Casa de Apoio Novo Amanhecer Ltda Me.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições deste instrumento particular de alteração de contrato

E por assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas e que obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo o seu teor e forma

Curitiba, 08 de Abril de 2015

Edison Jose de Carvalho
EDISON JOSE DE CARVALHO

Rafael Evandro da Silva
RAFAEL EVANDRO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/05/2015	
SOB NÚMERO: 20152878688	
Protocolo: 15/287868-8 DE 08/05/2015	
Empresa: 41.2.0704173-7	<i>Libertad Bogus</i>
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA	LIBERTAD BOGUS
ME	SECRETARIA GERAL

Marilda Olinger Mariano
Marilda Olinger Mariano
RG. 4.060.232.1 Sesp/II-Pr



João Luiz Mariano
João Luiz Mariano
RG. 3.535/654.0 Sesp/II-Pr

**CARVALHO E COSTA LOCAÇÕES E TURISMO
LTDA ME**

132

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EDISON JOSE DE CARVALHO, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, sito a Rua Francisco Parolin, 991, Bairro Parolin, CEP 80.220.360, portador da cédula de identidade RG5.714.478.5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF 836.608.879.00 e **MARLI JOSE COSTA**, Brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, a Rua Francisco Parolin, 991, Bairro Parolin, CEP Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF 027.144.879.20, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de **CARVALHO E COSTA LOCAÇÕES E TURISMO LTDA ME**, com sede e foro no município de Curitiba – PR, sito a Rua Francisco Zanetti, 691, Bairro Parolin, CEP 81.030.080, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nire 412.07041737, por despacho em sessão do dia 18/04/2011 e inscrita no CNPJ/MF 13.806.430/0001-47 **RESOLVEM** por este instrumento denominado da primeira alteração de contrato social, alterar o contrato social primitivo nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS

Retira – se da sociedade a sócia **MARLI JOSE COSTA**, transferindo 300 (trezentas) cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando um montante total de R\$ 300,00 (trezentos) reais dando plena quitação e recebendo em moeda corrente do país neste ato, para o sócio remanescente o Sr. **Edison Jose de Carvalho**. Transfere o montante de 14.700 (quatorze mil e setecentas) cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando um montante total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) dando plena quitação e recebendo em moeda corrente do país neste ato para o sócio ingressante: Ingressa na sociedade o Sr. **RAFAEL EVANDRO DA SILVA**, Brasileiro, maior, empresário, solteiro, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, a Rua Professora Maria Assumpção, 2300, Bairro Boqueirão, portador da cédula de identidade RG 1.995.409.3 pelo Instituto de Identificação do Estado do Mato Grosso e do CPF/MF 084.810.349-16:

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

Em virtude da alteração no quadro societário o capital social de R \$ 30.000,00 (Trinta mil) reais subdivido em 30.000,00 (Tinta mil) cotas com o valor nomina de R\$ 1,00 (um real) cada uma ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R
EDISON JOSE DE CARVALHO	51	15.300	15.300,00
RAFAEL EVANDRO DA SILVA	49	14.700	14.700,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social conforme Art. 1057,CC/2002.



[Handwritten signature]

103

CARVALHO E COSTA LOCAÇÕES E TURISMO
LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios, Edison Jose de Carvalho e Rafael Evandro da Silva, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme Art. 997 VI: 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA : DA ATUAL INTERDEDIÇÃO LEGAL DOS SÓCIOS

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, que ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

CLÁUSULA SEXTA: RAZÃO SOCIAL

Altera-se a denominação social para **Carvalho e Silva Serviço Social Ltda Me.**

CLÁUSULA SÉTIMA: OBJETO SOCIAL

Altera-se o objetivo social para: Atividades de Assistência Psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

CLÁUSULA OITAVA: ENDEREÇO

Altera-se o endereço para Rua David Tows, 92, bairro Xaxim, Cep. 81830-270, Curitiba-Pr.

CARVALHO E SILVA SERVIÇO SOCIAL LTDA ME
CONTRATO SOCIAL-CONSOLIDADO

CNPJ - 13.806.430/0001-47

NIRE-412.0704173.7

Os abaixo assinados:- **EDISON JOSE DE CARVALHO**, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, sito a Rua Francisco Parolin, 991, Bairro Parolin, CEP 80.220.360, portador da cédula de identidade Rg. 5.714.478.5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF 836.608.879.00 e **RAFAEL EVANDRO DA SILVA**, Brasileiro, maior, empresário, solteiro, residente e domiciliado no município de Curitiba -Pr, a Rua Professora Maria Assumpção, 2300, bairro Boqueirão, portador da cédula de identidade Rg. 1.995.409.3 pelo Instituto de Identificação do Estado do Mato Grosso e do CPF/MF 084.810.349-169. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CARVALHO E SILVA SERVIÇO SOCIAL LTDA ME**, com sede e foro a Rua David Tows, 92, Xaxim, Curitiba- Pr, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nire 412.07041737 por despacho em sessão do dia 18/04/2011 e posteriores alterações de contrato, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.806.430/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARVALHO E SILVA SERVIÇO SOCIAL LTDA ME**, com sede e domicílio nesta cidade de Curitiba-Pr na Rua David Tows, 92-Xaxim-Cep 81.830-270.



CARVALHO E COSTA LOCAÇÕES E TURISMO
LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo comercial o ramo de: Atividades de Assistência Psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Abril de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS.....	QUOTAS.....	VALOR.....
EDISON J. CARVALHO	15.300	15.300,00
RAFAEL E. DA SILVA	14.700	14.700,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **Edison Jose de Carvalho e Rafael Evandro da Silva**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme Art. 997, VI: 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, que ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CARVALHO E COSTA LOCAÇÕES E TURISMO
LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições deste instrumento particular de alteração de contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios nos versos de suas folhas, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, pelo qual se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo o seu teor.

CURITIBA, 16 DE JULHO DE 2014

Edison José de Carvalho
EDISON JOSE DE CARVALHO

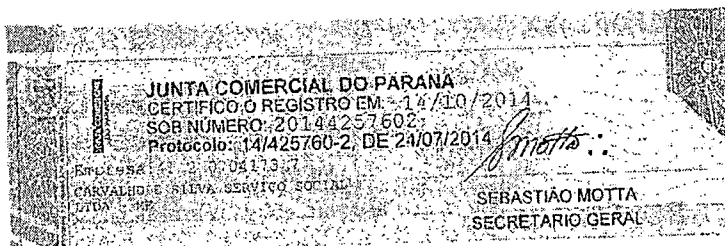
Marli José Costa
MARLI JOSE COSTA

Rafael Evandro da Silva
RAFAEL EVANDRO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Décio José Mariano
RG. 4.236.465.7 Sesp/II-Pr

João Luiz Mariano
RG. 3.535.654.0 Sesp/II-Pr



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
LTDA ME**

CNPJ 13.806.430/0001-47

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário pra EIRELI, **EDISON JOSE DE CARVALHO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Rg.5.714.478.5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF836.608.879.00, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, sito a Rua Francisco Parolin, 991, bairro Parolin, Cep.80.220.360 na qualidade de empresário da empresa **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME**, com sede sito a Rua David Tows, 92, bairro Xaxim, Curitiba-Pr, Cep. 81.830.270, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire41207041737, devidamente inscrita no CNPJ 13.806.430/0001-47 ora transforma seu registro de Sociedade Empresária em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELE**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, SOB A DENOMINAÇÃO DE **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER-EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CASA DE APOIO NOVO AMANHECER –
EIRELI ME
CNPJ 13. 806.430/0001-47**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Edison Jose de Carvalho**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Rg.5.714.478.5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF836.608.879-00, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, sito a Rua Francisco Parolin, 991, bairro Parolin, na qualidade de empresário da empresa **Casa de Apoio Novo Amanhecer Ltda Me**, com sede sito a Rua David Tows, 92, Xaxim, Curitiba-Pr, Cep 81.830.270, devidamente inscrita no CNPJ 13.806.430/0001-47, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELE**, a qual se regerá, doravante pelo ato



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704509170. NIRE: 41600639090.
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
LTDA ME
CNPJ 13.806.430/0001-47**

Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER – EIRELI ME** com sede na Rua David Tows, 92, bairro Xaxim, Cep 81.830.270, Curitiba-Pr, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

87.20-4-99– Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **EDISON JOSE DE CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação de balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704509170. NIRE: 41600639090.
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
LTDA ME**

103

CNPJ 13.806.430/0001-47

CLÁUSULA NONA: DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

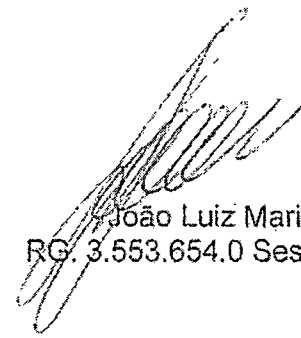
Fica eleito o foro desta cidade de Curitiba do estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Curitiba, 17 de Abril de 2017


EDISON JOSE DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:


Marilda Olinger Mariano
RG. 4.060.232.1 Sesp/II-Pr


João Luiz Mariano
RG. 3.553.654.0 Sesp/II-Pr



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704509170. NIRE: 41600639090.
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO SANTA EULERIA	
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305	
Salto, 13 - Fone: (41) 3094-9900	
Seminário - Curitiba - Paraná	
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO	
Salto: WZPne.ZDy9K.PY3XV-SVFA3.GtCIH	
Valide em http://funapren.com.br	
Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a	
Assinatura de:	
EDISON JOSE DE CARVALHO, ***	
E771G2P5B-734450-79 812P*	
Em testemunho da verdade.	
Curitiba-PR, 17 de abril de 2017.	
MICHELLE SPANKA FREITAS CARDOSO	
Escritor	
JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
Substituta	
Loecy Maria Rocha	



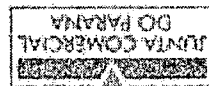
CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
 PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL

CURITIBA, 23/11/2017

www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Rua David Tows, 92 – Xaxim – Curitiba – PR
casadeapoionovoamanhece@gmail.com

110

ANEXO II DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

A casa de Apoio Novo Amanhecer, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.430/0001-47, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Edison José de Carvalho portador(a) da Carteira de Identidade nº 571.447 8-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.608.879-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021- PROCESSO: N:535/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 15 de março de 2021

Edison José de Carvalho.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

5714478-5
13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS Nº 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Rua David Tows, 92 – Xaxim – Curitiba – PR

casadeapoionovoamanhece@gmail.com

111

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 014 /2021

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Casa de Apoio Novo Amanhecer cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº014/2021

cujo objeto é contratação de instituição psiquiatra de longa permanência para internação de paciente.

Curitiba, 15 de março de 2021.

Edson David da Silva

Assinatura do Representante Legal

RG: 5719478-5

13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS Nº 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

RUA: David Tows, 92 Xaxim -- Curitiba/ Paraná

CNPJ: 13.806.430/0001-47

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 15/MARÇO /2021

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Rua David Tows, 92 – Xaxim – Curitiba – PR
casadeapoionovoamanhece@gmail.com

Curitiba, 15 de MARÇO de 2021

Proposta pregão presencial nº 014/2021

PROCESSO 535/2021 - Validade 60 (sessenta) dias.

Razão social: Casa de Apoio Novo Amanhecer

Cnpj: 13.806.430/0001-47 –

Tefefone: 33876040 email: casadeapoionovoamanhece@gmail.com



OBJETO: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qtde	Período de Contratação	Valor Máximo Mensal
1	Contratação de Instituição de longa permanência por tempo indeterminado, para pessoa com deficiência.	1	12 (doze) meses, prorrogáveis.	R\$ 3.266,67

I.I - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se faz necessária para internação do Paciente Antônio Oliveira Martins, 55 anos, paciente portador de deficiência, o qual perdeu sua estrutura social e familiar, vindo a necessitar de acompanhamento especializado, em atendimento à Recomendação da 2ª Promotoria da Comarca de Rio Negro/PR (MPPR – 0124.20.000962-7). O paciente se encontra interditado e cujos vínculos familiares estão rompidos. Não apresenta condições de autossustentabilidade e encontra-se em situação de risco.

– JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Rua David Tows, 92 – Xaxim – Curitiba – PR

casadeapoionovoamanhece@gmail.com

114

construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciados em até 1 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do contrato.

IV – DO PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

IV.I – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II – Do valor total da contratação, o equivalente à 1 (um) salário-mínimo é de responsabilidade da família do paciente a ser internado, a qual fará o depósito desse valor diretamente por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada. O pagamento do restante do valor da Contratação ficará a cargo do Município de Piên, que também o fará por meio de depósito bancário.

V – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da execução dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Sheila Fuerst Schroth

Elson José de Carvalho
13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS N° 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Rua David Tows, 92 – Xaxim – Curitiba – PR
casadeapoionovoamanhece@gmail.com

planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciados em até 1 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do contrato.

VII- DO PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

VII.I - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VII.II- Do valor total da contratação, o equivalente à 1 (um) salário-mínimo é de responsabilidade da família do paciente a ser internado, a qual fará o depósito desse valor diretamente por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada. O pagamento do restante do valor da Contratação ficará a cargo do Município de Piên, que também o fará por meio de depósito bancário.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, o qual atuará


13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS Nº 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR



CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Rua David Tows, 92 – Xaxim – Curitiba – PR

casadeapoionovoamanhece@gmail.com

no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da execução dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Sheila Fuerst Schroth

Elisângela de Lencastre
13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS Nº 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR



CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Rua David Tows, 92 – Xaxim – Curitiba – PR

casadeapoionovoamanhece@gmail.com

117

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº014/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é contratação de instituição psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba, 15 de março de 2021

Edson José de Lencastre

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

RG. 544478-5

13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS Nº 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR

[Assinatura]

118

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
RUA: David Tows, 92 Xaxim – Curitiba/ Paraná
CNPJ: 13.806.430/0001-47
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 15/MARÇO/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

119

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.806.430/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAVID TOWS	NÚMERO 92	COMPLEMENTO *****
CEP 81.830-270	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO agnaldo@grupohuaer.com		TELEFONE (41) 3026-3602/ (41) 3026-3602
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2020 às 12:43:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Rua David Tows, 92 – Xaxim – Curitiba – PR
casadeapoionovoamanhece@gmail.com

Curitiba, 15 de março de 2021

Declaração CICAD OU FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A INSTITUIÇÃO CASA DE APOIO NOVO AMANHECER ESCLARECE QUE SEGUNDO LEGISLAÇÃO:

A inscrição no cadastro CICAD OU FAC de contribuintes é obrigatória para pessoas físicas ou jurídicas que promoverem operações relativas à circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou que estiverem legalmente obrigadas ao recolhimento do imposto.

Assim posto, não se aplica ao serviço prestado nem ao objeto desse edital.

Edição 2021 de 15/03/2021
13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS N° 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR

RA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.806.430/0001-47
Razão Social: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME
Endereço: R DAVID TOWS 92 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81830-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021

Certificação Número: 2021030901083063385770

Informação obtida em 12/03/2021 13:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller, more compact handwritten signature in black ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Certidão nº: 31728749/2020

Expedição: 01/12/2020, às 14:20:18

Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.806.430/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

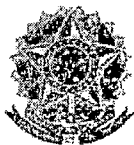
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI
CNPJ: 13.806.430/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:26 do dia 07/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2021.

Código de controle da certidão: **49C5.2035.B807.B559**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

124

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023076099-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.806.430/0001-47

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

125

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI - ME

CNPJ: 13.806.430/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 616666-7

ENDEREÇO: R. DAVID TOWS, 92 - XAXIM, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS); Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU; Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria); Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 77335/2021

EMITIDA EM: 01/03/2021

VÁLIDA ATÉ: 28/06/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5F12.7340.3952.452C-8.8768.7553.DB56.F059-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Rua David Tows, 92 – Xaxim – Curitiba – PR
casadeapoionovoamanhece@gmail.com

126

ANEXO III

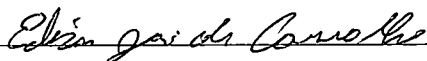
Pregão Presencial 014/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 15 de março de 2021.



(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS Nº 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP PORTAO



127

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.20.0000946511-79

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA	
Nome Fantasia:	
CPF/CNPJ: 13.806.430/0001-47	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
8720/4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE	
DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS	
ANTERIORMENTE	
Logradouro: DAVID TOWS Número: 92	
Bairro: XAXIM Município: CURITIBA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 200,00 m ²	
Área Vistoriada: 200,00 m ²	
Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS	
OU MENTAIS	
Capacidade de Público: 40 PESSOAS	
Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.	
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 24 de Abril de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: dca98ce0-9f281e8e-2ud78eda-364a9dat-1

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Reclamações

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO BOQUEIRAO

Nº 01.230/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME
Nome Fantasia CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
Endereço RUA DAVID TOWS 92 XAXIM
CNPJ: 13.806.430/0001-47 Processo nº 37843/2019
Técnico VISA 3980

Insc. Munic. 04 03 616.666-7

Ramo(s) de Atividade Econômica:
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CURITIBA, 25 de Abril de 2019

128

Validade: até 25/04/2022 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Tijucas do Sul, situada na Rua Brasília, nº 39 – Centro – Tijucas do Sul/ PR- 83190-000, inscrita no CNPJ sob número 76.105.584/0001-21, atesta para os devidos fins e efeitos que a instituição Casa de Apoio Novo Amanhecer Eireli – ME, inscrita sob CNPJ 13.806.430/0001-47, atende este município com acolhimento institucional desde 2017, no presente momento celebra dois convênios com esta secretaria.

Atestamos ainda que de nossa parte, a referida instituição, cumpriu todos os prazos firmados nos tocantes a prazo e préstimos de serviços com qualidade e eficiência, ademais nos presta assistência quando solicitados com a rapidez necessária.

Sendo que nada consta que a desabone até a presente data.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Tijucas do Sul, 10 de março de 2021.

Marilda de Fátima Alves Moreira

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Marilda de Fátima Alves Moreira
Secretária Municipal
de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 3593/2021

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA

CNPJ.13.806.430/0001-47

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/03/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de março de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.03.11
15:33:40 GMT-
03:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E5AF7811 ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.224.879

131

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-067039/2015, a:

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME
R. DAVID TOWS - Nº:000092

INSC. IMOB.: 57.2.0040.0048.01-0 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 03 616.666-7 CNPJ: 13.806.430/0001-47

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: OUTROS

→ Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» LISA.

VALIDADE: 31/12/2015 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2015.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

CLAUDIO STABEN
MATRÍCULA: 71326



9FD5.8362.4842.47FD-2.A156.6209.D0F3.7222-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI - ME				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 04 03 616.666-7			CNPJ/CPF 13.806.430/0001-47	
ENDEREÇO R. DAVID TOWS				NÚMERO 92
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO XAXIM	CEP 81830-270
INÍCIO DA ATIVIDADE 18/04/2011			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.342.334		DATA EMISSÃO 05/12/2017		DATA EXPIRAÇÃO
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO OUTROS				
ATIVIDADES AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA Q.87.2.0-4/99.00 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
12/03/2021 - 19:13:36

Versão P.4.0.1.5.0917 (18/12/2020)

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Rua David Tows, 92 – Xaxim – Curitiba – PR

casadeapoionovoamanhece@gmail.com

ANEXO III

133

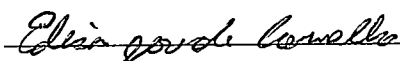
Pregão Presencial 014/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 15 de março de 2021.



(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 13.806.430/0001-47

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Mais informações

Voltar

Adotar POF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assinado entre o contratante Casa de Repouso Apoio Novo Amanhecer Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-47, estabelecida com atividade de casa de apoio para pacientes psicóticos, pessoa jurídica de direito privado, na cidade de Curitiba/PR, situada na Rua David Tows, nº92, bairro Xaxim, Curitiba, Paraná, adiante designada Casa de Apoio Novo Amanhecer Ltda, e o contratado Dra. Aime Juliana dos Santos inscrita no CREFITO 8/PR sob o nº15675-TO residente e domiciliado à rua Delegado Naby Paraná, nº400, na cidade de Curitiba/PR, CEP:8110120. Os adiantes designados contratado e contratante ficam ajustados as seguintes cláusulas:

1. O CONTRATADO exercerá para o CONTRATANTE as funções de Responsável Técnico obrigando-se a fazer o serviço atinente à sua função prevista em lei.
2. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento às normas e legislações sanitárias em vigor. E juntamente com o CONTRATANTE compõem a parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias.
3. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, o CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO até o dia 01 (UM) de cada mês, uma remuneração na importância de R\$ 2,000,00 (dois mil reais)
4. A jornada de trabalho do CONTRATADO será desenvolvida em 20 (VINTE) horas semanais.
5. O CONTRATADO representará a CONTRATANTE nos assuntos referentes: Adequação das condições do ambiente onde se processa a atividade profissional, para a prática das ações que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde; métodos ou processos de tratamento dos pacientes, de acordo com critérios científicos e técnicas de utilização dos equipamentos; meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes, e dos circunstantes.
6. É responsabilidade **exclusiva** do CONTRATANTE a contratação de funcionários qualificados, bem como a adequação dos mesmos as normas trabalhistas.
7. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses contados a partir do dia 20 de abril de 2019. Sendo prorrogado automaticamente, por igual período, se não houver manifestação de ambas as partes, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos. Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o CONTRATADO ou CONTRATANTE, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão.
8. O CONTRATANTE proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais, bem como respaldo jurídico caso necessário.

As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator às penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em duas (2) vias, diante das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, 20 de abril de 2019.

Contratante:

Edson José de Mello
13.806.430/0001-47
 CASA DE APOIO
 NOVO AMANHECER EIRELI
 RUA DAVID TOWS Nº 92
 XAXIM - CEP 81.830-270
 CURITIBA - PR

Contratado:

Aime Juliana
Dra. Aime Juliana
 Responsável Técnica
 CREFITO 8-15675-TO

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Rua David Tows, 92 – Xaxim – Curitiba – PR
casadeapoionovoamanhece@gmail.com

136

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

nº	Nome	Especialidade	Nº de Registro e indicação do Conselho de Classe competente	Data do registro	Assinatura
1	Aime Juliana dos Santos	Terapeuta Ocupacional	CREFITO 8: 15675 -to	12/05/2014	Dra. Aime Juliana Responsável Técnica CREFITO 8-15675-TO

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Curitiba 15 de março de 2021.

Alina J. de Carvalho

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

RG: 5714478-5

13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS Nº 92
XAXIM - CEP 81.830-270
CURITIBA - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS 137

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assinado entre o contratante Casa de Apoio Novo Amanhecer, inscrita no CNPJ sob o nº13.806.430/0001-47 estabelecida com atividade de casa de apoio, pessoa jurídica de direito privado, na cidade de Curitiba/PR, situada na Rua David Tows, nº92, bairro Xaxim, CEP 81.830-270, adiante designada Casa de Apoio e o contratado Dra. Aime Juliana dos Santos inscrita no CREFITO 8/PR sob o nº15675-TO residente e domiciliado à rua Delegado Naby Paraná, nº400, na cidade de Curitiba/PR, CEP:8110120. Os adiantes designados contratado e contratante ficam ajustados as seguintes cláusulas:

1. O CONTRATADO exercerá para o CONTRATANTE as funções de Responsável Técnico obrigando-se a fazer o serviço atinente à sua função prevista em lei.
2. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento às normas e legislações sanitárias em vigor. E juntamente com o CONTRATANTE compõem a parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias.
3. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, o CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO até o dia 05 (CINCO) de cada mês, uma remuneração na importância de R\$ 1500 (MIL E QUINHENTOS REAIS).
4. A jornada de trabalho do CONTRATADO será desenvolvida em 20 (VINTE) horas semanais.
5. O CONTRATADO representará a CONTRATANTE nos assuntos referentes: Adequação das condições do ambiente onde se processa a atividade profissional, para a prática das ações que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde; métodos ou processos de tratamento dos pacientes, de acordo com critérios científicos e técnicas de utilização dos equipamentos; meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes, e dos circunstantes.
6. É responsabilidade **exclusiva** do CONTRATANTE a contratação de funcionários qualificados, bem como a adequação dos mesmos as normas trabalhistas.
7. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses contados

obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator às penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em duas (2) vias, diante das testemunhas abaixo mencionadas.

.....CURITIBA....., 08 de ABRIL de 2018

Contratante: Edson José Cavallaro

Nome / assinatura

RG: CPF

Contratado:

Dra. Aime Juliana Santos

(assinatura e carimbo)

CURITIBA - PARANÁ
XAXIM - CEP: 81.830-270
RUA DAVID TOWNS, 92
NOVO AMANHÃ CER LTDA - ME
CASA DE APOIO
13.806.430/0001-47

DRA. AIME JULIANA
TERAPEUTA OCUPACIONAL
CREFITO: 15575-TO

Declaração Individual

PREENCHIMENTO COM LETRA DE FORMA

Eu, AIME JULIANA DOS SANTOS, declaro exercer com autonomia as funções profissionais de () Fisioterapia ☒ Terapia Ocupacional, em atendimento ao preceituado na Lei 6.316/75, Resoluções COFFITO 424/13, 425/13. E, ter o conhecimento do dever de comunicar ao Conselho sobre toda e qualquer alteração do local de atuação, mantendo permanentemente atualizados os dados cadastrais.

☒ Declaro ainda que sou o (a) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) DO LOCAL e tenho conhecimento de todas as regulamentações sobre responsabilidade técnica, exaradas pelo COFFITO, CREFITO-8 e demais órgãos competentes.

() Declaro ainda que NÃO sou o (a) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) DO LOCAL e que apenas faço parte do quadro profissional.

Preencher os campos abaixo com os dados da empresa:

Nome da Empresa/Entidade: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER-EIRELI

Endereço: RUA DAVID TOWS

Nº 92 Complemento CASA

Bairro: XAXIM CEP 81133-387

Cidade: CURITIBA Estado: PR Fone: 411 33376040

Celular: 411 999119138 E-mail: CASADEAPOIO NOVO AMANHECE@GMAIL

Site: N/A

Dias de trabalho e horário de atendimento individual:

Dias de Trabalho	☒ Segunda	☒ Terça	☒ Quarta	☒ Quinta	☒ Sexta	() Sábado	() Domingo
Horário de Atendimento	13:00 às 19:00	13:00 às 19:00	13:00 às 19:00	13:00 às 19:00	9:00 às 14:00		

Local e data Curitiba, 8 de Abril de 2018

Aime Juliana dos Santos

Assinatura do Profissional

Nº do Crefito-8: 15.675/TO

Dra. Aime Juliana
Responsável Técnica
CREFITO 8-15675-TO

CRATO

INSCRIÇÃO Nº 156.000

O Conselho Regional de Fonoaudiologia
Terapia Ocupacional da 8ª Região
expede a presente CARTEIRA DE
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE
TERAPIA OCUPACIONAL

a AIME JULIANA DOS SANTOS

Filiação

MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Nacionalidade Brasileira

Nome do Pai CAMPO MOURÃO

Data do Nascimento 24/05/1984

Data Emissão 12/05/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 014/2021

141

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS,
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

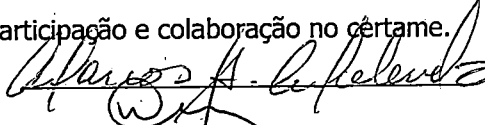
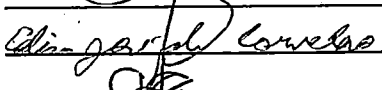
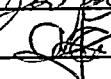
Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 003/2021, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, que tem como objeto **Contratação de Instituição de longa permanência para internação de paciente com deficiência, para a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil**. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciados (2) participantes a saber: **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 13.806.430/0001-47, localizada a Rua David Tows, nº 92, Bairro Xaxim, em Curitiba/PR, CEP 81.830-270, fone (41) 3387-6040, neste ato representada pelo Sr. Edison José de Carvalho portador do RG nº 571.4478-5 SESP/PR e CPF nº 836.608.879-00 e **CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO**, inscrita no CNPJ nº 30.192.531/0001-94, localizada a Rua Major Vicente de Castro, nº 290, Bairro Fanny, em Curitiba/PR, CEP 81.030-020 fone (41) 99235-1746, (41) 3057-8388, (41) 99511-7653, neste ato representada pela Sra. Alexandra de Carvalho portadora do RG nº 12.972.633-4 SESP/PR e CPF nº 091.917.569-44. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, iniciou-se a etapa de recebimento dos envelopes. O pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que os proponentes apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa competitiva, foi aberto o envelope de habilitação dos participantes ofertantes dos menores preços. Os representantes presente analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação e nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeiro: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME

CASA DE APOIO MAIS ACONCHEGO





Prefeitura Municipal de Piên - 2021

Mapa da Licitação

Pregão 14/2021

Equiplano

Página:1

Data abertura: 15/03/2021

Data julgamento:

Data homologação:

			CNPJ: 13.806.430/0001-47		CNPJ: 30.192.531/0001-94	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE	MES	12,00	3.240,00 *	3.250,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			38.880,00			



142

CNPJ: 13.806.430/0001-47 - CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA. - ME

CNPJ: 30.192.531/0001-94 - MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: MÁRCIA ZIGOVSKI, na versão: 5526 v

15/03/2021 10:03:47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

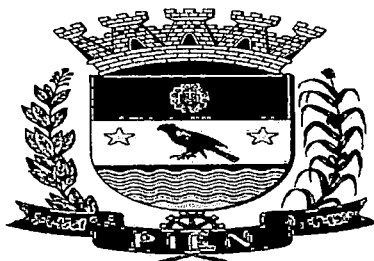
143

ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, representada pelo abaixo-assinado, em análise ao Protocolo nº 535/2021, Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, verificando a totalidade do procedimento licitatório, a descrição do objeto do contrato, quantitativo e especificações, valor do objeto ofertado pela empresa vencedora da licitação, vem através do presente instrumento, expressar a CONCORDÂNCIA quanto à homologação.

Piên, 05 de Março de 2021.


Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretário M. de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021



Protocolo nº: 535/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao, Juridico,

Para analise e parecer sobre a possibilidade de HOMOLOGAÇÃO da presente licitação,
tendo em vista que não foram apresentadas impugnações e nem recursos do presente
certame.

Quanto - 15/03



Protocolo: 535/2021

Requerente: Secretaria de Assistência Social e defesa civil.

Objeto: "Contratação de instituição de longa permanência para Antonio Oliveira Martins (...)" Pregão Presencial 014/2021.

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Presencial nº 014/2021 referente ao processo administrativo nº 535/2021, que trata sobre a contratação de instituição de longa permanência (...), conforme requerimento do secretário municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Há no edital disposição sobre cotas a micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar 123/2006 e LC Municipal 001/2015, bem como foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 03, de 04 de janeiro de 2021), também não houve impugnação ao edital e/ou interposição de recursos.

Realizado o pregão presencial em 15 de março de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, conforme ata anexada.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que, o processo transcorreu sem recursos ou impugnação.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

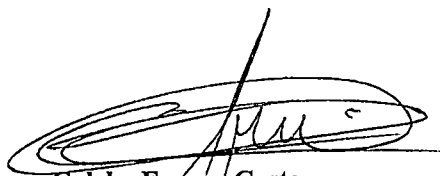
Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J
Piên, 15 de março de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 14/2021**, o qual tem como objeto o “Contratação de instituição de longa permanência para usuário da política municipal de assistência Social”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-96, vencedora do processo global conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 16 de Março de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 22_2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de hora máquina: (Rolo Compactador, Escavadeira, Trator de Esteira, Retroescavadeira e Caminhão Caçamba), com combustível e operador. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 18/03/2021 neste paço municipal. Abertura das Propostas: 29/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 16 março de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:E49A0B0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 89/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 89/2021.
22 DE JANEIRO DE 2021**

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelas linhas de telefone móvel da Prefeitura, e administrador/suporte do sistema de prontuário eletrônico de Secretaria de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:D9F0F8F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 14/2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 14/2021**, o qual tem como objeto o “Contratação de instituição de longa permanência para usuário da política municipal de assistência Social”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-96, vencedora do processo global conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 16 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

147

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:89E081F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 13/2021**, o qual tem como objeto o “Registro de Preços para aquisição de Fraldas e leite em pó formula”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABS LTDA- EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.121.800/0001-96, vencedora dos itens conforme conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte reais). **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-33, vencedora dos itens conforme conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 16 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:51BF55D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 011/2021

Chamamento Público: 01/2021

Protocolo: 602/2021

Contratado: F.E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 41.049.789/0001-52

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Médicos prestados por Pessoa Jurídica – 40 horas semanais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 172.544,88 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 16 de março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:B57AF31E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2544/2021**

PORTARIA N.º 2.544/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

148

CONTRATO Nº 023/2021

Modalidade: Pregão Presencial 14/2021

Contratado: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Objeto: Contratação de instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente.

Valor: R\$ 38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18 de março de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

149

CONTRATO Nº 023/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CASA DE APOIO NOVO AMANHECER.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portador do CPF nº 003.911.769-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.806.430/0001-47, com endereço na Rua David Tows nº 92, Xaxim, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81830-270, fone (41) 3387-6040 e-mail casadeapoionovoamanhecer@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Edison José de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 836.608.879-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qtde	Período de Contratação	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Contratação de Instituição de longa permanência por tempo indeterminado, para pessoa com deficiência.	1	12 (doze) meses, prorrogáveis.	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

150

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A internação do paciente deverá se dar em tempo integral, nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciada em até 1 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATADO designa para a execução dos serviços objeto deste contrato como responsável técnico o(a) Sr(a) Aime Juliana dos Santos CREFITO 8-15675-TO de 12/05/2014.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Do valor total da contratação, o equivalente à 1.200,000 (um mil e duzentos reais) será de responsabilidade do paciente a ser internado, a qual fará o depósito desse valor diretamente por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada. O pagamento do restante do valor da Contratação ficará a cargo do Município de Piên, que também o fará por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encer-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

151

rando-se em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001.08.244.0012.2025-3390395300

10.003.08.244.0012.2027-3390395300

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- Será de responsabilidade da contratada prover alimentação e provisão das necessidades básicas de alimentação, saúde e higiene ao paciente internado;
- Será de responsabilidade da contratada providenciar e administrar os medicamentos necessários ao tratamento do paciente;
- Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
- Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer;
- A capacidade de atendimento da Instituição Contratada deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado um atendimento de qualidade ao paciente internado;



- g) A Contratada não poderá abrigar nenhum outro paciente sem a autorização e os procedimentos da contratante;
- h) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- n) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

153

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor do Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

CASA DE APOIO,
NOVO
AMANHECER
EIRELI:13806430000
000147

Digitally signed by
CASA DE APOIO NOVO
AMANHECER
EIRELI:13806430000
Date: 2021.03.18
12:08:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

154

III- SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

155

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 037/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CASA DE APOIO
NOVO
AMANHECER
EIRELI:138064300
00147

Digitally signed by
CASA DE APOIO NOVO
AMANHECER
EIRELI:1380643000014
Date: 2021.03.18
12:09:18 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

156

Cláusula Décima Terceira: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da execução dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Sheila Fuerst Schroth

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

157

Piên/PR, 18 de março de 2021

CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER
EIRELI:13806430000
147

Digitally signed by
CASA DE APOIO NOVO
AMANHECER
EIRELI:13806430000147
Date: 2021.03.18
12:10:31 -03'00'

Maicon Grosskopf

Prefeito

CONTRATANTE

Calebe França Costa

Procurador do Município
OAB/PR 61756

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER

CONTRATADO

Katia Regina Rudnick Cavalheiro

Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Carina Daniela Alves

Nome: Scheila Fuerst Schroth

Assinatura:

Assinatura:

Presidente: Wandelely de Oliveira Godoy,
Suplente: Rafael Dilay Malucelli.

Secretária Municipal de Administração:

Titular: Hemerson José Kmita,
Suplente: Edson Gilberto Alves.

Representante do Legislativo Municipal:

Titular: Nelson Luiz Franco,
Suplente: Edson José de Moura Cordeiro.

Entidades Sociais:

Titular: Marlene dos Santos Dalpra,
Suplente: Sonia Froelich.

Representantes Voluntários:

Titular: Aysslan José Estácio da Silva,
Suplente: Luiz Sergio Oleksichen,
Suplente: Sandro Zbitkowski.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de Março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1F929A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2021

Modalidade: Pregão Presencial 14/2021
Contratado: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
CNPJ: 13.806.430/0001-47
Objeto: Contratação de instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente.
Valor: R\$ 38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
Fiscal Administrativo: Conforme Processo
Prazo de Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18 de março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:393DECC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 044/2021

PROTOCOLO: 656/2021

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de computador para a Assessoria de Imprensa, conforme solicitação do Departamento de Gestão de Informática.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SZMIGEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 26.360.799/0001-10

VALOR: R\$ 9.830,00 (Nove mil, oitocentos e trinta reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B158E497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 12/2021

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN- APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458/0001-64

Objeto: Celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e recursos próprios, para manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho anexo.

Valor: R\$ 180.400,00 (Cento e oitenta mil, quatrocentos reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo

Prazo de Vigência: 31/12/2021

Data de assinatura: 19 de março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:723F8658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 001/2021

PROTOCOLO: 689/2021

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de consultoria previdenciária na área específica de previdência municipal, conforme solicitação do PIÊNPREV.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

PESSOA JURÍDICA: SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

**MUNICIPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

159**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1461/2021	Ordinário	22/03/2021	931	53080

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	14/2021 de 01/03/2021

Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2821	23/2021 - SIM-AM: 232021		18/03/2021	17/03/2022		18/03/2021	17/03/2022	

Credor								
Fornecedor								
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA. - ME								
Endereço								
RUA DAVID TOWA, 92								
Cidade/UF								
Curitiba/PR								
CEP								
81830-270								
Fone								
41 3387-6040								
Tipo de conta bancária								
Conta Corrente								
Banco								
001								
Agência								
756-0								
Conta								
112639-3								

Classificação da despesa								
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL								
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.244.0012.2025 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL								
3.3.90.39.53.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
3190 00000 Recursos Ordinários (Livres)								
Do Exercício								

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22187	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PORTEMPO INDETERMINADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.		MES	1,0000	3.240,0000	3.240,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	1154905/2021	16/07/2021
CERTIDÃO FGTS	2021030901083063385770	07/04/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	49C5.2035..B807.B559	03/09/2021

ACOLHIMENTO SOCIAL DO USUARIO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS (55 ANOS)

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR